



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3.049/2018.

Autoriza o acréscimo de subvenção social a Escola Esperança e Vida com recursos financeiros do FIA - Fundo da Infância e Adolescência

Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.785, de 18 de dezembro de 2017, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com o acréscimo de R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais) de subvenção, conforme a seguir especificado:

"Art. 1º (...)

<i>Nome da Entidade</i>	<i>Finalidade</i>	<i>Valor (R\$)</i>
<i>Escola Esperança e Vida</i>	<i>Assistência a infância (FIA)</i>	<i>12.950,00</i>

Art. 2º Os recursos necessários à concessão dos repasses financeiros do artigo anterior, decorrerão de créditos adicionais autorizados por lei e abertos por decreto municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 28 de fevereiro de 2018.


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 28 de Fevereiro de 2018.

Justificativa ao Projeto de Lei

Encaminhamos à Vossa Excelência e a seus Pares o apenso Projeto de Lei para autorizar o acréscimo na Lei de Subvenções para transferência financeira à Entidade Escola Esperança e Vida, com recursos financeiros do FIA – Fundo da Infância e Adolescência.

Faz-se necessária a alteração da Lei Municipal nº2.785/2017, que autoriza a concessão de subvenção, às Entidades e às Associações no modo que especifica, visto que, graças ao permanente trabalho de conscientização da importância da doação ao FIA, realizado pela Divisão de Assistência Social, juntamente com as entidades, o resultado financeiro superou as expectativas. Ou seja, o valor arrecadado foi maior que o valor inicialmente autorizado pela Lei 2.785/2017. Como pode ser observado, na Lei, originariamente foi autorizado o repasse de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na rubrica FIA para as entidades de assistência à infância e juventude.

Ocorre que, no primeiro repasse a ser feito, já havia um saldo financeiro de R\$ 26.185,00 (vinte e seis mil cento e oitenta e cinco reais), sendo que, apenas de depósito identificado, há o valor de R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais) destinado pelos doadores à Escola Esperança e Vida.

Como a previsão inicial era de R\$ 10.000,00, necessária a aprovação do presente projeto de lei, para repasse do valor excedente à Entidade.

Vale informar ainda que, através da Resolução 001/2018, o CMDCA já aprovou o repasse dos valores às Entidades, conforme cópia anexa.

Pelos justos motivos apresentados, submetemos à apreciação dos Nobres Edis, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Justificamos o pedido de urgência pelo fato da administração precisar tomar as medidas pertinentes e necessárias para o repasse do recurso à entidade.


Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
Antônio Carlos Franceli
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino - MG



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Ouro Fino/MG

Endereço: Av. Cyro Gonçalves, 173 – centro,

Ouro Fino – MG - CEP: 37570-000

Tel. 35 34419401 E-mail: cmdca@ourofino.mg.gov.br

Resolução 001/2018


O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, e reunião ordinária no dia 06/02/2018 e dentro dos direitos e no uso das competências que lhe é atribuído pela Lei Municipal nº2525/13.

RESOLVE:

Aprovar Repasse FIA – Fundo da Infância e Adolescência, no valor de R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais) para a Entidade Escola Esperança e Vida, R\$ 6.421,00 (seis mil e quatrocentos e vinte e um reais) para o Educandário São José; o restante dos depósitos no valor de R\$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais) mais (+) R\$ 314,00 (trezentos e quatorze reais) de rendimentos que serão divididos em partes iguais para as Entidades: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais R\$ 2.271,60 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos), Baluarte Inovações R\$2.271,60 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos), Casa da Criança José Nogueira de Sá R\$2.271,60 (dois mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos). Os repasses deliberados pelo conselho serão feitos de acordo com as recomendações e os depósitos identificados para as Entidades.

Esta resolução entra em vigor após a sua publicação.

Ouro Fino, 06 de fevereiro de 2018.


Daniela de Lima Ranieri Guerra

Presidente do CMDCA – Ouro Fino - MG

